



GRUPO PARLAMENTAR

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1122/XIV/2ª**

### **PELA REALIZAÇÃO DE UM CONCURSO DE PROFESSORES QUE MELHOR RESPONDA ÀS NECESSIDADES DE PESSOAL DOCENTE NAS ESCOLAS**

#### **Exposição de Motivos**

O atual sistema educativo assiste a múltiplos problemas estruturais, muitos deles com origem no acesso e no exercício da profissão docente.

A avançada idade média dos docentes, a diminuição de candidatos aos cursos com a via profissionalizante no ensino, a instabilidade profissional agravada pela constante alteração das colocações, raramente próximo da residência, resultam num desgaste profissional e exaustão emocional dos docentes, sem precedentes.

A enorme mobilidade docente, com prejuízo para os docentes e para o trabalho das escolas, não tem merecido qualquer preocupação por parte do ministério, que tem resolvido questões estruturais com medidas isoladas.

O PSD entende que os concursos de professores são já uma manta de retalhos que estão longe, muito longe, de servir os professores e a educação, razão pela qual não pode compactuar com medidas avulsas e de aparência, propostas por outros grupos parlamentares que sobrecarregariam todo o



GRUPO PARLAMENTAR

sistema de ainda mais injustiças sem o benefício nem a dignificação dos docentes e da sua atividade.

O Aviso de abertura n.º 4493-A/2021, publicado pela Direção-Geral da Administração Escolar, que regulamenta o Concurso de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário, é uma dupla desilusão. Primeiro perde a oportunidade de encetar a adoção de medidas que aumentem a atratividade da profissão docente e, segundo, agrava a condição profissional de muitos docentes.

Escudando-se no Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Sul (TCA do Sul), o Governo informou que a partir do ano letivo de 2021/2022, a colocação do pessoal docente dos quadros no concurso de mobilidade interna (MI) seria efetuada apenas em horários completos.

É de realçar que um docente de QA/QE ou de QZP cumpre sempre um horário total de 35 horas de serviço semanal, distribuídos entre componente letiva a componente não letiva de estabelecimento (apoio a alunos, coadjuvação, tutorias, clubes, atividades do plano anual de atividades, cargos de gestão intermédia, direção de turma, entre outros) e a componente não letiva de trabalho individual (preparação das aulas e da avaliação do processo ensino-aprendizagem, a elaboração de estudos e trabalhos de investigação de natureza pedagógica ou científico-pedagógica).



GRUPO PARLAMENTAR

Apesar do governo alegar uma adequada gestão de recursos humanos, este não a demonstra nem com factos, nem com estudos credíveis a sua alegação.

No que respeita aos professores que se enquadram nos requisitos da “norma travão”, o Ministério da Educação impõe que os docentes manifestem preferências pelo maior número de quadros de zona pedagógica (QZP), de forma a garantir a sua colocação naquele concurso e nos quadros do Ministério da Educação. Caso não cumpram o requisito e conseqüentemente não obtenham colocação, ficarão impedidos de celebrar qualquer contrato com o Ministério da Educação no ano 2021/2022, deixando assim, professores sem escola e escola sem professores.

O presente concurso reflete a ação governativa em matéria de educação nos últimos anos: modifica o estritamente necessário, enganando problemas estruturais, evidenciando um trabalho amador e provisório, comprometendo o futuro e o desenvolvimento das nossas crianças e jovens e, conseqüentemente do país.

Assim, relevando o acima referido e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata vem propor que a Assembleia da República recomende ao Governo

1 – Proceda às alterações indispensáveis no concurso de mobilidade interna que permitam que as colocações se façam em horários completos e



GRUPO PARLAMENTAR

incompletos, respeitando a graduação profissional dos docentes opositores ao concurso.

2 – Proceda, de acordo com o enquadramento legal, às alterações indispensáveis no concurso externo que possibilite que todos os docentes não vinculados no concurso de educadores de infância e de professores do ensino básico e secundário, sejam incluídos em todas as fases subsequentes durante o ano letivo 2021/2022.

Assembleia da República, 19 de março de 2021

As/Os Deputadas/os do PSD

Adão Silva

Luis Leite Ramos

Cláudia André

António Cunha

Alexandre Poço

Carla Madureira

Maria Gabriela Fonseca

Ilídia Quadrado

Firmino Marques



GRUPO PARLAMENTAR